



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº504/88.

ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMEN
TO PARA O TRIÊNIO 1.989/1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, fa
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. I- O Orçamento Plurianual de Investimento do Municí
pio de Cabedelo Estado da Paraíba, para o triênio 1.989/1.991, estima
recursos no valor de Cz\$ 1.479.200 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA
E NOVE MIL E DUZENTOS CRUZADOS), e programa dispendios de igual mon
tante.

ART. II - Os recursos destinados ao financiamento das
despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimento
para o triênio 1.989/1.991, serão assim distribuídos.

FONTES DE RECURSOS	1989	1990	1991	TOTAL
TOTAL	292.000	464.800	724.400	1.479.200

ART. III- A programação das Despesas de Capital será
realizada segundo as realizações constantes dos Anexos I, II e III, in
tegrante desta LEI.

ART. IV- Os valores consignado nos Projetos, constante
dos Anexos desta Lei poderão ser auterados segundo as modificações no
Orçamento Anual, decorrente de Créditos Adicionais autorizados no
exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO- As importâncias referentes aos exercí
cio financeiros de 1.990 e 1.991, estimados a preços de 1.988, serão
corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos
Anuais correspondentes aqueles exercício.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 20 DE DE
ZEMBRO DE 1.988.

=DR. HUGO VIANA DA SILVA

=PREFEITO=

=MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA=

Administração: Hugo Viana da Silva
=SECRETARIA=